

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 012/85

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS
DE PRODUTOS AGRÍCOLAS.



O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pedro Canário-ES, autorizado a construir e implantar viveiro de mudas - de produtos agrícolas.

Art. 2º - A implantação do referido viveiro será dentro do Município de Pedro Canário, após verificação do local que haja melhor viabilidade.

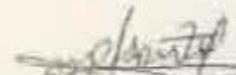
Art. 3º - Os recursos para a implantação do viveiro, advirão da dotação orçamentária do Departamento de Apoio Rural do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pedro Canário, em 15 de maio de 1985.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 1985, e afixado no local de costume.


Marcos Roberto Fossêca dos Santos
Chefe de Gabinete